

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES – EDITAL Nº 22/2026****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO***Conhecimento, pesquisa e inovação em movimento.*

Programa	Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) – Doutorado (nota 4 na CAPES)
Edital interno	Edital nº 06/2026 – PPGO
Comissão responsável	Comissão de Internacionalização do PPGO, designada pelo Colegiado do Programa
Canal de inscrição	Formulário eletrônico: https://forms.gle/MmGNtYXdUyHRjoo96 Dúvidas: nint@unigranrio.edu.br e Secretaria do PPGO
Edital externo	Edital CAPES nº 22/2026 (Processo nº 23038.002701/2026-07)
Versão	Publicação de 23 de julho de 2026 – texto consolidado com a Retificação nº 01, de 14 de setembro de 2026 (reabertura de prazos)

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 – REABERTURA DE PRAZOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e a Comissão de Internacionalização tornam pública a retificação do Edital nº 06/2026 – PPGO, em razão da alteração do Edital CAPES nº 22/2026 assinada pela Presidência da CAPES em 20 de agosto de 2026 (Processo nº 23038.002701/2026-07, SEI nº 2882158), que prorrogou o prazo de conclusão da seleção interna nas IES para 16 de outubro de 2026 e deslocou a janela de inscrição no sistema da CAPES para 20 de outubro a 18 de novembro de 2026.

Aproveitando a prorrogação concedida pela CAPES e com o objetivo de ampliar a concorrência interna, ficam reabertos os prazos da seleção, nos termos do novo cronograma do item 12.

Síntese da retificação:

- a) Inscrições internas – reabertas de 14 a 29 de setembro de 2026, até as 17h (horário de Brasília);
- b) Resultado preliminar – 06 de outubro de 2026; recurso interno – 07 e 08 de outubro de 2026; resultado final da seleção interna – 09 de outubro de 2026;
- c) Conclusão da seleção interna na IES – onde se lê “até 30 de setembro de 2026”, leia-se “até 16 de outubro de 2026”;
- d) Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES – onde se lê “de 1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 17h”, leia-se “de 20 de outubro a 18 de novembro de 2026, até as 17h (horário de Brasília)”;



e) Ficam alterados os itens 6.1, 11.1, 12 (cronograma) e 12.1, acrescidos os itens 3.4.1 e 6.1.1 e corrigida a remissão ao número deste edital constante do Anexo III.

As inscrições apresentadas no período de 3 a 21 de agosto de 2026 permanecem válidas e independem de renovação, nos termos do item 6.1.1. O resultado divulgado em 4 de setembro de 2026 fica sem efeito e será substituído pelo resultado do novo cronograma, que abrangerá todos os candidatos inscritos. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, inclusive os requisitos, a documentação exigida e os critérios de avaliação.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), da Afya Universidade Unigranrio, por intermédio de sua Coordenação e da Comissão de Internacionalização designada pelo Colegiado do Programa, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidato ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, regido pelo Edital CAPES nº 22/2026, pela Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pelas demais normas indicadas no edital externo e por este instrumento.

1.2. A seleção interna integra a primeira etapa do processo do PDSE. A aprovação neste edital não gera direito adquirido à bolsa, cuja concessão, implementação, duração e pagamento dependem da inscrição do candidato no sistema da CAPES, da homologação institucional, da análise documental da Fundação e da disponibilidade orçamentária e financeira.

2. OBJETO E FINALIDADES

2.1. Este edital tem por objeto selecionar e classificar a candidatura do PPGO para estágio de pesquisa de doutorado no exterior, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses, e início das atividades em setembro ou outubro de 2027, observada a decisão final da CAPES.

2.2. A proposta deverá complementar a formação doutoral realizada no Brasil, estar vinculada ao projeto de tese e às linhas de pesquisa do PPGO e demonstrar alinhamento com o Plano de Internacionalização da Afya Universidade Unigranrio.

2.3. São finalidades da seleção: ampliar a formação acadêmica e científica; fortalecer redes internacionais; estimular publicações e projetos conjuntos; proporcionar acesso a centros de excelência; conferir visibilidade internacional à produção brasileira; e assegurar que os resultados da mobilidade sejam disseminados no PPG e na Instituição.

3. ELEGIBILIDADE, COTA E DURAÇÃO

3.1. A participação do PPG fica condicionada à existência de curso de doutorado acadêmico ou profissional com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES ou, tratando-se de doutorado novo, ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. O PPGO atende a esse requisito, dispondo de 1 (uma) cota de bolsa.

3.2. O PPGO selecionará 1 (um) candidato titular e poderá classificar candidatos suplentes, em ordem de prioridade. Todos os suplentes que pretendam substituir o titular deverão efetuar sua própria inscrição no sistema da CAPES no prazo do Edital CAPES nº 22/2026.

3.3. A cota não utilizada poderá ser remanejada pela PROPEP para outro PPG elegível da mesma Instituição. A classificação neste edital, inclusive em primeiro lugar, não impede o remanejamento institucional nem assegura concessão de bolsa.

3.4. PPG participante do Edital CAPES nº 13/2025, Programa CAPES-Global.edu, não poderá indicar discente para o Edital CAPES nº 22/2026. Antes da publicação do resultado, a Coordenação do PPGO confirmará formalmente essa condição junto à PROPEP.

3.4.1. A alteração do item 3.5 do Edital CAPES nº 22/2026, de 20 de agosto de 2026, passou a dispor que, nos casos em que o programa de pós-graduação em rede for composto por IES participantes e não participantes do CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE à IES cujo PPG em rede não esteja no CAPES-Global.edu, o que ocorre quando: a) a IES não participa do CAPES-Global.edu; ou b) a IES participa do CAPES-Global.edu, mas o PPG em rede específico não foi indicado em sua proposta ao programa. Por não ser o PPGO ofertado em rede, a alteração não produz efeito sobre a cota de que trata o item 3.1 nem sobre esta seleção interna.

3.5. A CAPES não aceitará pedidos institucionais de bolsas adicionais. O período total de financiamento público do doutorado não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, computadas as bolsas indicadas no item 3.9 do edital externo.

3.6. O item 3.7 do Edital CAPES nº 22/2026 faz referência a um “primeiro cronograma” e a um “segundo cronograma”, embora o edital externo apresente um único cronograma e uma única janela de início das atividades no exterior, fixando idêntica duração (mínimo de 4 e máximo de 9 meses) em ambas as menções. Trata-se, ao que tudo indica, de inconsistência meramente redacional, sem repercussão prática. Para os fins deste edital, adotam-se a duração de 4 (quatro) a 9 (nove) meses e o início das atividades em setembro ou outubro de 2027, prevalecendo eventual esclarecimento ou retificação publicada pela CAPES, que será comunicada aos candidatos.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. No momento da inscrição no sistema da CAPES, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; se estrangeiro, possuir CPF regular;
- II** – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- III** – estar regularmente matriculado no doutorado do PPGO, observada a elegibilidade do curso;
- IV** – não ultrapassar o prazo regulamentar do doutorado e planejar o estágio de modo que, após o retorno, restem pelo menos 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;
- V** – ter integralizado créditos em quantidade compatível com a conclusão tempestiva do curso;
- VI** – ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter concluído pelo menos o primeiro ano do doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos;
- VII** – comprovar fluência linguística mediante as declarações dos Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026 ou, alternativamente, por teste de proficiência que atenda ao Anexo IV; fica dispensada essa comprovação quando o país de destino tiver língua portuguesa;
- VIII** – possuir identificador ORCID válido;
- IX** – observar as regras de acumulação de bolsas e rendimentos previstas no edital externo e nas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023, ou normas substitutivas;
- X** – não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de doutorado-sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado; e
- XI** – não estar inadimplente perante a CAPES ou qualquer órgão da Administração Pública.

4.2. O candidato é responsável pela manutenção dos requisitos até a implementação e durante a vigência da bolsa. Qualquer alteração relevante deverá ser comunicada imediatamente ao PPGO e à PROPEP.

5. COORIENTADOR NO EXTERIOR E ORIENTADOR NO BRASIL

5.1. O coorientador no exterior deverá ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para a tese, pertencer a instituição pública ou privada de ensino ou pesquisa no exterior e demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio às atividades propostas.

5.2. O orientador brasileiro deverá acompanhar continuamente o bolsista, demonstrar interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro, participar da disseminação dos resultados após a bolsa e comunicar alterações que possam interferir na concessão ou no pagamento.

6. INSCRIÇÃO INTERNA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será realizada entre **14 de setembro e 29 de setembro de 2026, até as 17h (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no quadro de identificação deste edital <https://forms.gle/MmGNtYXdUyHRjoo96>, mediante o envio de arquivo(s) PDF legível(is), conforme as orientações do formulário.

6.1.1. As inscrições regularmente apresentadas no período original, de 3 a 21 de agosto de 2026, permanecem válidas e não precisam ser renovadas. É facultado a esses candidatos, no prazo reaberto, atualizar ou complementar a documentação enviada, mediante nova submissão pelo formulário eletrônico, hipótese em que será considerada exclusivamente a última submissão. Todos os candidatos inscritos, do período original e do prazo reaberto, serão avaliados conjuntamente, em igualdade de condições, segundo os critérios dos itens 8 e 9.

6.2. O candidato deverá apresentar:

- I** – formulário interno de inscrição preenchido e declaração de ciência das normas, conforme o Anexo III deste edital;
- II** – plano de pesquisa no exterior, em português, com cronograma e indicação da infraestrutura disponível, aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- III** – Currículo Lattes atualizado e comprovantes estritamente correspondentes aos itens curriculares que o PPGO decidir pontuar, se houver;
- IV** – carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado, justificando o estágio, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador, informando o prazo regulamentar para defesa e atestando a compatibilidade dos créditos e do cronograma;
- V** – declaração do coorientador no exterior, assinada e em papel timbrado, informando mês e ano de início e término do estágio, conforme o Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
- VI** – declarações de reconhecimento de fluência linguística do coorientador no exterior e do orientador no Brasil, conforme Anexos II e III do edital externo, ou teste de proficiência conforme Anexo IV, ressalvada a dispensa aplicável a país de língua portuguesa;
- VII** – currículo resumido do coorientador no exterior, com comprovação da titulação mínima de doutor e produção compatível;

- VIII – comprovante de matrícula no doutorado;
- IX – histórico escolar ou documento equivalente que permita aferir créditos, qualificação e tempo de curso;
- X – comprovante de ORCID; e
- XI – quando houver acumulação permitida com bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, anuência formal do orientador conforme o Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.

6.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação de documento já apresentado, sem admitir inovação documental que comprometa a isonomia.

6.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação deste edital, do Edital CAPES nº 22/2026 e da regulamentação aplicável. Problemas técnicos do candidato não prorrogam o prazo.

7. PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR

7.1. O plano de pesquisa deverá conter, de forma clara e articulada:

- I – título e palavras-chave;
- II – problema de pesquisa, objetivo geral e objetivos específicos;
- III – relação da proposta com a tese desenvolvida no Brasil;
- IV – referencial teórico atual e pertinente;
- V – metodologia, fontes, técnicas de produção e análise de dados e limitações;
- VI – metas, produtos e cronograma compatíveis com 4 a 9 meses;
- VII – infraestrutura disponível na instituição de destino;
- VIII – resultados esperados e relevância científica, social, tecnológica ou econômica, conforme a natureza da área;
- IX – potencial de multiplicação e ações de disseminação após o retorno;
- X – contribuição à internacionalização da ciência brasileira e alinhamento ao Plano de Internacionalização institucional;
- XI – justificativa da instituição estrangeira e do coorientador; e
- XII – referências.

7.2. Formatação: até 15 (quinze) páginas, incluídas as referências; papel A4; fonte Arial ou Aptos 11; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas fases:



- I – habilitação documental, de natureza eliminatória, para verificação dos requisitos e documentos, conforme o Anexo I deste edital; e
- II – avaliação e classificação do mérito da proposta, de natureza classificatória, conforme o Anexo II deste edital.

8.2. A Comissão será composta por pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Colegiado do PPGO, observadas as normas internas de impedimento, suspeição e conflito de interesses.

8.3. A Comissão registrará o processo em ata ou parecer circunstanciado, contendo candidatos, notas, justificativas essenciais, classificação e eventuais impedimentos. A documentação será mantida pelo prazo legal para auditoria e controle.

9. CRITÉRIOS E BAREMA

9.1. Cada dimensão receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média ponderada, calculada pela fórmula:

$$NF = [(D1 \times 2) + (D2 \times 1) + (D3 \times 2) + (D4 \times 2) + (D5 \times 3)] \div 10$$

Dimensão	Critério	Peso	Máximo ponderado
D1	Coerência interna: título, problema, objetivos e vínculo com a tese	2	0–20
D2	Atualidade, consistência e pertinência do referencial teórico	1	0–10
D3	Metodologia, exequibilidade, infraestrutura, metas e cronograma	2	0–20
D4	Relevância e resultados esperados, respeitadas as especificidades da área	2	0–20
D5	Currículo do candidato: produção bibliográfica e experiência em orientação	3	0–30

9.2. Será considerado classificado o candidato habilitado que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

9.3. Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente: maior nota em D5; maior nota em D4; maior nota em D3; maior nota em D1; e maior tempo de matrícula no doutorado, apurado em dias.

9.4. A Comissão elaborará ficha individual de avaliação, conforme o Anexo II. As notas deverão ser motivadas de modo suficiente para possibilitar compreensão e recurso, sem prejuízo da proteção de dados pessoais e da propriedade intelectual dos concorrentes.

10. RESULTADO, RECURSO E RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado na página do PPGO no portal institucional (www.unigranrio.edu.br) e nos canais oficiais do Programa, contendo, preferencialmente, número de inscrição ou identificação compatível com a legislação de proteção de dados, situação de habilitação, nota final e classificação.

10.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail nint@unigranrio.edu.br, com cópia para a Secretaria do PPGO, indicando de maneira objetiva o item questionado e os fundamentos do pedido.

10.3. Não será admitida apresentação de fatos ou documentos novos no recurso, salvo documento superveniente ou que se tenha tornado conhecido, acessível ou disponível posteriormente, mediante justificativa comprovada, preservados a isonomia e os limites do Edital CAPES nº 22/2026.

10.4. O recurso será julgado pela Comissão de Internacionalização do PPGO, com referendo do Colegiado do Programa, preferencialmente sem a participação exclusiva do avaliador cuja decisão seja impugnada, quando a organização interna permitir.

10.5. O resultado final será publicado no portal institucional, com o período de bolsa recomendado, e encaminhado à PROPEP para consolidação, eventual remanejamento de cotas e providências de homologação.

11. INSCRIÇÃO NA CAPES E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O titular e os suplentes classificados deverão realizar inscrição individual no sistema <https://inscricao.capes.gov.br>, de **20 de outubro a 18 de novembro de 2026, até as 17h, horário de Brasília**, preenchendo o formulário em português e anexando a documentação exigida.

11.2. A inscrição no sistema é responsabilidade exclusiva do candidato. A PROPEP homologará apenas candidaturas regularmente inscritas, aprovadas na seleção interna e compatíveis com o número de cotas disponível.

11.3. A homologação institucional ocorrerá de **1º a 17 de dezembro de 2026, até as 17h**. Se houver inconsistência, desistência ou impedimento, a PROPEP poderá substituir o titular pelo próximo classificado que tenha se inscrito tempestivamente no sistema da CAPES.

11.4. A homologação não equivale à concessão. A CAPES realizará análise documental e poderá solicitar complementação de documento já apresentado, indeferir, cancelar ou ajustar o período da bolsa nos termos do edital externo.

12. CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Período/data	Responsável
1	Publicação do edital interno do PPGO	23/07/2026	PPGO
2	Publicação da Retificação nº 01 e reabertura de prazos	14/09/2026	PPGO
3	Inscrições internas (prazo reaberto)	De 14/09 a 29/09/2026, até as 17h	Candidato
4	Habilitação e avaliação	De 30/09 a 05/10/2026	Comissão
5	Resultado preliminar	06/10/2026, até as 17h	PPGO
6	Recurso interno	07 e 08/10/2026, até as 17h	Candidato
7	Julgamento do recurso	09/10/2026	Comissão / Colegiado do PPGO
8	Resultado final do PPGO	09/10/2026, até as 20h	PPGO
9	Envio do processo à PROPEP	Até 13/10/2026	PPGO
10	Consolidação/remanejamento institucional	De 13/10 a 16/10/2026	PROPEP
11	Conclusão da seleção interna	Até 16/10/2026	IES
12	Inscrição no sistema da CAPES	20/10 a 18/11/2026, até as 17h	Candidato
13	Homologação no sistema da CAPES	01/12 a 17/12/2026, até as 17h	PROPEP
14	Relação de inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
15	Análise técnica	22/02 a 18/03/2027	CAPES
16	Resultado anterior aos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
17	Recurso contra análise técnica	Até 10 dias corridos da comunicação	Candidato
18	Resultado após recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES
19	Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027	Bolsista

12.1. As datas das etapas internas foram refixadas pela Retificação nº 01, de 14 de setembro de 2026, de modo a assegurar a conclusão da seleção institucional até 16 de outubro de 2026, prazo estabelecido pela alteração do item 1.3 do Edital CAPES nº 22/2026, publicada em 20 de agosto de 2026, e a inscrição tempestiva dos classificados no sistema da CAPES entre 20 de outubro e 18 de novembro de 2026. Alterações no



cronograma da CAPES prevalecerão e deverão ser acompanhadas na página oficial do Programa.

13. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- I** – manter interlocução regular com orientador, coorientador, PPGO e PROPEP;
- II** – cumprir o plano aprovado e comunicar previamente alterações de período, instituição ou coorientador;
- III** – obter e manter passaporte, visto adequado e seguro-saúde, sem prejuízo das regras específicas do país de destino;
- IV** – dedicar-se a atividades acadêmicas durante a permanência no exterior;
- V** – retornar ao Brasil nos prazos da CAPES e permanecer no país pelo período de interstício aplicável;
- VI** – apresentar prestação de contas e documentos de retorno nos prazos regulamentares;
- VII** – participar, após a bolsa, de seminário promovido pelo PPGO e divulgar a pesquisa e a experiência internacional;
- VIII** – desenvolver ações de multiplicação previstas no plano; e
- IX** – informar resultados com potencial de proteção por propriedade intelectual e observar as normas das instituições envolvidas.

14. FINANCIAMENTO E CONDIÇÕES DA BOLSA

14.1. A CAPES poderá conceder mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando cabível, segundo seus valores e normas. Não serão financiadas taxas administrativas ou acadêmicas, tuition, fees, bench fees nem adicional para dependentes.

14.2. Os benefícios são pagos diretamente ao bolsista e dependem de implementação regular. O bolsista deverá observar as regras bancárias, cambiais, de data de chegada e retorno, restituição, cancelamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES.

14.3. A execução financeira está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à existência de dotação suficiente. A CAPES decidirá sobre o período definitivo da bolsa dentro dos limites do edital.

15. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E GUARDA DOCUMENTAL

15.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para seleção, homologação, concessão, acompanhamento, prestação de contas, auditoria e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018. Poderão ser compartilhados com a PROPEP, a CAPES, instituições envolvidas e órgãos de controle no limite necessário.

15.2. Informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderão produzir desclassificação, cancelamento e restituição de valores, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.3. O PPGO manterá ata, fichas de avaliação e documentação original ou cópia autêntica do processo pelo prazo legal, com controle de acesso e segurança adequados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato deverá acompanhar os portais institucionais, o e-mail informado e os sistemas da CAPES, inclusive pastas de spam. A ausência de leitura não reabre prazos.

16.2. A aprovação interna não gera obrigação financeira para o PPGO ou para a Afya Universidade Unigranrio. Despesas não cobertas pela CAPES são de responsabilidade do candidato, salvo decisão institucional expressa em sentido diverso.

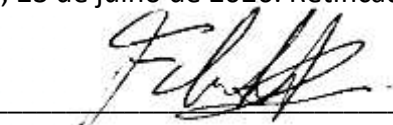
16.3. Os Anexos I a VI mencionados neste edital como sendo do Edital CAPES nº 22/2026 (Termo de Outorga; declarações de fluência linguística do coorientador e do orientador; requisitos de proficiência; declaração do coorientador no exterior; e declaração de anuência do orientador) são apenas relacionados no arquivo em PDF do edital externo, que não reproduz o texto dos modelos. Os formulários oficiais devem ser obtidos na página do PDSE no Portal da CAPES ou em publicação complementar da Fundação. A Comissão disponibilizará os modelos vigentes na página do Programa e comunicará os candidatos inscritos, sendo aceitos exclusivamente os modelos oficiais em vigor à época da inscrição.

16.4. Aplicam-se subsidiariamente o Edital CAPES nº 22/2026, a Portaria CAPES nº 77/2024, a Portaria CAPES nº 289/2018 e demais normas vigentes. Em caso de divergência, prevalecerá a norma superior ou superveniente da CAPES.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGO, pela Comissão de Internacionalização e, no âmbito de suas competências, pela PROPEP, sem prejuízo da competência da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 23 de julho de 2026. Retificado em 14 de setembro de 2026.



Prof. Dr. Fabiano Luiz Heggendorn

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

ANEXO I – CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

Nº	Documento/requisito	Conferência	Observação
1	Formulário interno e declaração de ciência	☐ Sim ☐ Não	
2	Plano aprovado por ambos os orientadores	☐ Sim ☐ Não	
3	Lattes atualizado	☐ Sim ☐ Não	
4	Carta do orientador brasileiro completa	☐ Sim ☐ Não	
5	Declaração do coorientador – Anexo V CAPES	☐ Sim ☐ Não	
6	Fluência: Anexos II e III ou teste do Anexo IV/dispensa	☐ Sim ☐ Não	
7	Currículo do coorientador e titulação	☐ Sim ☐ Não	
8	Matrícula e histórico	☐ Sim ☐ Não	
9	ORCID válido	☐ Sim ☐ Não	
10	Anuência para acumulação, se aplicável	☐ Sim ☐ Não	
11	Demais requisitos do item 4	☐ Sim ☐ Não	

Candidato(a): _____

Resultado da habilitação: ☐ Habilitado(a) ☐ Inabilitado(a).

Fundamentação: _____



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

Dim.	Critério	Peso	Nota 0–10	Ponderada
D1	Coerência interna e vínculo com a tese	2		
D2	Referencial teórico	1		
D3	Metodologia, infraestrutura e cronograma	2		
D4	Relevância e resultados	2		
D5	Internacionalização, destino/coorientador e multiplicação	3		

NOTA FINAL: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

Fundamentação sintética: _____

Avaliador(a): _____

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF _____, matrícula _____, declaro que li e aceito o Edital Interno nº 06/2026 – PPGO, o Edital CAPES nº 22/2026 e as normas aplicáveis; que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que cumpro os requisitos de candidatura; que comunicarei qualquer alteração relevante; e que estou ciente de que a seleção interna e a homologação não asseguram a concessão ou a implementação da bolsa.

Declaro, ainda, ciência de que meus dados pessoais serão tratados e compartilhados na medida necessária à execução do PDSE, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

